

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0013347/2023-89

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCU	MERO DO DOCUMENTO UNIDADE DO SISE PROCESSO					MA RESPONSÁVEL PELO			
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0013347/2	NAR Uberl	berlândia							
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PI	ELA INTERVENÇÃO AI	MBIENTAL								
Nome: Rose Correia Campos					CPF/CNPJ: 044.802.886-78					
Endereço: Rua Joaquim Carvalho Soares, 132					Bairro: Centro					
Município: Araguari		UF: MG CEP: 38440-056			56					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO D	O IMÓVEL									
Nome: Rose Correia Campos					CPF/CNPJ: 044.802.886-78					
Endereço: Rua Joaquim Carvalho Soares, 132, bairro Centro Araguari					Bairro: Centro					
Município: Araguari	UF: MG			CEP: 38440-056						
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL										
Denominação: Fazenda Patrona				Área Total (ha): 30,85						
Registro nº: 40731				Município/UF: Araguari /MG			IG			
Recibo de Inscrição do Imó 933D3A74BF3B4191981445D762B5E13		Cadastro	Ambient	al Rural	(CAR):	MG-	-3103504-			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZ	ADA									
Tipo de Intervenção					Quantidad	e	Un			

07/2023, 15:09			SEI/GOVMG - /(0621953 - Autor	ızaçao				
upressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo						2,50		ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETE	NDIDA								
Uso a ser dado à área				Especificação					Áre (ha)
Agricultura			Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura					2,50	
	54/ \ -		2007404 () 040		~~~				
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA	DA(s) ARE	A(s) AUT	ORIZADA (s) PARA	A INTERVENÇ	AO AM	BIEN	ITAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, quando couber				ber	Área (ha)
Cerrado	2,50	Cerrado sentido restrito							2,50
Total:	2,50			Total:	Total:				
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLO	RESTAL/VE	GETAL A	UTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especific	ação	Quantidade						Unidad
Lenha de floresta nativa	lenha		63,60			m³			
Madeira de floresta nativa	madeira		18,66						m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PAREC	ER TÉCNIC	CO (nome	e e MASP) E DATA	DA VISTORIA	,				
Ignácio Jorge Nasser-MASP: 1.19 Data da Vistoria: 27/06/2023	98.192-5								
9. VALIDADE									
Data de Emissão: 31/07/2023 Validade: 31/07/2026		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO D TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOC DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.							
10. COORDENADA PLANA DA ÁR	EA AUTOR	IZADA							
Tipo de intervenção				Datum	Fuso	Co	ordenada	Planta	(UTM)
ripo de intervenção				Datuili	rusu 	x		Υ	

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo Sirgas2000 22K 783.690 7.954.577

1	1	l	
1	1	l	
1	1	l	
1	1	1	1

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- -Preservar os remanescentes florestais;
- -Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- -Manter os remanescentes florestais aceirados para evitar risco de incêndio florestal;
- -Não está sendo autorizado o corte de espécies protegidas por lei como Ipê Amarelo e Pequi que devem permanecer na área objeto de exploração.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 31/07/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **70621953** e o código CRC **9656FBAO**.